

PARECER HOMOLOGADO
Portaria nº 1.688, publicada no D.O.U. de 26/9/2019, Seção 1, Pág. 67.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADA: Fundação Hermínio Ometto		UF: SP
ASSUNTO: Recredenciamento do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto, com sede no município de Araras, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Maurício Eliseu Costa Romão		
e-MEC Nº: 201710718		
PARECER CNE/CES Nº: 495/2019	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 6/6/2019

I – RELATÓRIO

O processo em análise tem por finalidade o recredenciamento do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto, com sede no município de Araras, no estado de São Paulo.

Do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES) podem ser extraídas algumas informações importantes sobre o processo em tela, estando os autos disponíveis na sua inteireza para consulta diretamente no sistema informatizado do MEC:

1. Do Processo

Trata-se do pedido de recredenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO - FHO, protocolado no sistema e-MEC sob o número 201710718 em 09/05/2017.

2. Da Mantida

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO - FHO, código e-MEC nº 1043, é instituição privada sem fins lucrativos, com último recredenciamento dado pela Portaria MEC nº 1275 de 19/10/2012, publicada no Diário Oficial da União em 22/10/2012. A IES está situada à Avenida Doutor Maximiliano Baruto, 500, Bairro Jardim Universitário, CEP 13607339, Araras/SP.

Em consulta feita ao cadastro e-MEC, em 08/05/2019, verificou-se que a Instituição possui IGC 4 (2017) e CI 4 (2018).

Constam ainda no sistema e-MEC os seguintes processos protocolados em nome da Mantida:

<i>Tipo de Processo / Ato</i>	<i>Protocolo e-MEC</i>	<i>Órgão</i>	<i>Fase Atual</i>	<i>Código do Curso</i>	<i>Curso</i>
<i>Renovação de Reconhecimento de Curso</i>	<i>201503402</i>	<i>INEP</i>	<i>INEP - AVALIAÇÃO</i>	<i>14858</i>	<i>ODONTOLOGIA</i>
<i>Recredenciamento EAD</i>	<i>201014269</i>	<i>SERES/DIREG/COREAD</i>	<i>SECRETARIA - PARECER FINAL</i>		

3. Da Mantenedora

O CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO - FHO é mantido pela FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO código e-MEC nº 403, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Sem fins lucrativos - Fundação, inscrita no CNPJ sob o nº 44.701.688/0001-02, com sede e foro na cidade de Araras/SP.

Foram consultadas em 08/05/2019 as seguintes certidões em nome da Mantenedora:

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, válida até 19/10/2019.

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, válido até 26/05/2019.

A Mantenedora da IES está elencada no rol de Mantenedoras abrangidas por decisão judicial de tutela antecipada em favor do Sindicato das Entidades Mantenedoras de Estabelecimento de Ensino Superior no Estado de São Paulo SEMESP.

Não constam no sistema e-MEC outras IES em nome da Mantenedora.

4. Dos cursos ofertados

Cursos presenciais ofertados no endereço da Mantida:

<i>Código Curso</i>	<i>Nome Curso</i>	<i>Grau</i>	<i>CC</i>	<i>CPC</i>	<i>ENADE</i>
97008	ADMINISTRAÇÃO	Bacharelado	-	4	4
14855	BIOMEDICINA	Bacharelado	-	4	4
14856	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Licenciatura	4	4	4
314856	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	Bacharelado	-	SC	SC
115338	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	Bacharelado	4	4	4
1259654	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	Bacharelado	5	-	-
21096	EDUCAÇÃO FÍSICA	Licenciatura	4	4	5
321096	EDUCAÇÃO FÍSICA	Bacharelado	-	4	4
14863	ENFERMAGEM	Bacharelado	4	4	4
1187536	ENGENHARIA CIVIL	Bacharelado	4	4	3
115336	ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO	Bacharelado	4	4	4
97014	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	Bacharelado	4	4	4
1454346	ENGENHARIA ELÉTRICA	Bacharelado	-	-	-
97012	ENGENHARIA MECÂNICA	Bacharelado	4	4	4
1259657	ENGENHARIA QUÍMICA	Bacharelado	4	-	-
1169436	ESTÉTICA	Bacharelado	4	-	-
14857	FARMÁCIA	Bacharelado	4	4	4
21098	FISIOTERAPIA	Bacharelado	4	4	4
14858	ODONTOLOGIA	Bacharelado	-	4	3
97066	PEDAGOGIA	Licenciatura	-	4	4
21097	PSICOLOGIA	Bacharelado	-	4	4
1168169	QUÍMICA	Bacharelado	4	3	2
105728	SISTEMA DE INFORMAÇÃO	Bacharelado	3	4	3

5. Da instrução processual

O Processo de credenciamento foi submetido às análises técnicas dos documentos apresentados: Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, Regimento, documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora, concluindo-se pelo atendimento satisfatório das exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria Normativa MEC nº 40/2007.

6. Da Avaliação in Loco

Em atendimento ao disposto no § 2º do art. 17 do Decreto nº 5.773/2006, o processo de credenciamento foi encaminhado ao INEP para a avaliação in loco, que ocorreu no período de 28/08/2018 a 01/09/2018. A avaliação seguiu os procedimentos previstos no Instrumento de Avaliação Institucional Externa para os atos de Credenciamento, Recredenciamento e Transformação de Organização Acadêmica, na modalidade presencial, publicado em agosto de 2014. Seu resultado foi registrado no Relatório nº 140630.

Foram atribuídos os seguintes conceitos aos eixos avaliados:

EIXO	CONCEITOS
EIXO 1 – PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	4,60
EIXO 2 – DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4,17
EIXO 3 – POLÍTICAS ACADÊMICAS	4,18
EIXO 4 – POLÍTICAS DE GESTÃO	4,38
EIXO 5 – INFRAESTRUTURA FÍSICA	4,24
CONCEITO INSTITUCIONAL	4

As sínteses elaboradas pela Comissão de Avaliação in loco para corroborar a atribuição dos conceitos poderão ser consultadas no processo e-MEC em análise.

7. Considerações da SERES

O Relatório resultante da Avaliação in loco do INEP atribuiu conceito SIMILAR ou superior ao que expressa o referencial mínimo de qualidade aos 5 eixos do instrumento de avaliação. Com o resultado, a IES obteve Conceito Institucional 4.

Após diligência instaurada na fase Secretaria - Parecer Final em 21/03/2019, a IES comprovou o saneamento das pendências apontadas.

A instituição atende na íntegra aos critérios e condicionalidades do padrão decisório em sede de Parecer Final dos processos de Recredenciamento de IES, previstos pela Portaria Normativa MEC nº 20, de 21 de dezembro de 2017, com ressalva para as especificidades dos atos já praticados sob a legislação anterior.

Há os seguintes processos de supervisão de interesse da IES cadastrado no sistema e-MEC:

Data	Ocorrência	SIDOC	Curso
21/07/2016 15:12	Processo Administrativo para Aplicação de Penalidades COM Medida Cautelar	23000005325200921	-
19/12/2018 08:52	Despacho - Revogação de Medida Cautelar	23000005325200921	-

As considerações acima, bem como as demais contidas neste relatório, justificam a sugestão de deferimento do processo de Recredenciamento do CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO - FHO.

Tendo em vista as instruções da Portaria Normativa nº 1, de 3 de janeiro de 2017, referentes aos prazos dos atos regulatórios de credenciamento e credenciamento das Instituições de Educação Superior pertencentes ao Sistema Federal de Ensino, o RECREDENCIAMENTO do CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO - FHO terá validade de 4 anos, contados a partir da data da publicação do ato autorizativo (§3º, Art. 10 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017).

Considerações do Relator

Diante do exposto, considerando a instrução processual, a legislação vigente, e levando em conta as manifestações do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) e da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior (SERES), este relator entende que estão presentes os requisitos de qualidade exigidos pelos normativos do Ministério da Educação para o credenciamento do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto.

Passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao credenciamento do Centro Universitário da Fundação Hermínio Ometto, com sede na Avenida Doutor Maximiliano Baruto, nº 500, bairro Jardim Universitário, no município de Araras, no estado de São Paulo, mantida pela Fundação Hermínio Ometto, com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de 4 (quatro) anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235/2017.

Brasília (DF), 6 de junho de 2019.

Conselheiro Maurício Eliseu Costa Romão – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 6 de junho de 2019.

Conselheiro Antonio de Araujo Freitas Júnior – Presidente

Conselheiro Joaquim José Soares Neto – Vice-Presidente